

ESP-HOSP. REGIONAL SUL

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 024.00001491/2026-76

2. Descrição da necessidade

O fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e hospitalares do Hospital Regional Sul e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para toda a estrutura imobiliária da unidade durante o EXERCÍCIO de 2026, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas.

O fornecimento é feito atualmente pela Concessionária de Serviços Públicos ENEL – ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Manutenção	Patrícia Roberta do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Concessionárias de serviços públicos autorizada a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região.

A empresa ENEL – ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município de São Paulo onde está instalado o Hospital Regional Sul, portanto a contratação será concretizada através de inexigibilidade de licitação.

4.2. Requisitos legais e normativos:

- Lei nº 9.427, de 26/12/1996: Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica.
- Lei nº 10.848, de 15/03/2004: Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica.
- Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021: Estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de Energia Elétrica.
- Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANEEL).

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação (inexigibilidade)**, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato é restrito até o final do exercício de 2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada da contratação foi feita com base no histórico de consumo de energia (kWh) deste Hospital e Anexos no exercício de 2025, considerando as condições atuais de fornecimento.

Base da consulta	Data da consulta	Unidade	Quantidade	Valor
ENERGIA – Enel - preço ao grande consumidor	2025	Kwh	110.785	preço praticado por concessionária de serviço público
Total para 12 meses			1.329.424	

ELETOPAULO		INSTALAÇÃO								
ENDEREÇOS			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MMAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
RUA GAL ROBERTO ALVES, 246		70064989	296,00	477,00	356,00	347,00	357,00	30,00	30,00	30,00
RUA GAL ROBERTO ALVES, 244		70064997	549,00	668,00	737,00	596,00	378,00	580,00	468,00	492,00
RUA IGUATINGA, 231		68709765	1.120,00	1.240,00	1.200,00	1.040,00	1.160,00	1.000,00	880,00	1.080,00
RUA GAL ROBERTO ALVES, 227		70064351	100,00	100,00	100,00	1.060,80	1.134,00	1.149,60	1.041,60	1.236,00
RUA SENADOR FLAQUER, 239		70063427	1.032,80	1.360,80	2.062,40	1.409,60	1.015,20	922,40	860,80	1.104,80
RUA GAL ROBERTO ALVES, 270		MTE0008679 (PONTA)	11.214,88	12.479,10	12.872,29	10.973,03	9.686,63	9.419,45	7.685,62	8.328,66
RUA GAL ROBERTO ALVES, 270		MTE0008679 (F PONTA)	117.191,84	121.588,93	120.032,39	117.721,04	99.246,74	94.216,63	81.518,85	77.354,87
TOTAL			131.504,53	137.913,83	137.360,07	133.147,47	112.977,56	107.318,07	92.484,87	89.626,33
TOTAL DO ANO		1.329.424,74								
MÉDIA MENSAL		110.785,39								

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
30,00	30,00	167,00	228,00
479,00	1.507,00	56,00	60,00
920,00	1.000,00	1.080,00	1.080,00
698,42	1.670,84	1.146,00	1.149,60
1.008,00	925,60	978,40	996,00
8.181,81	8.724,30	9.175,26	7.918,09
83.785,91	81.448,54	85.985,42	86.662,80
95.103,14	95.306,29	98.588,08	98.094,49

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 853.668,00

Como forma de elucidar o valor estimado de consumo de energia elétrica do Hospital Regional Sul e Anexos, segue um levantamento dos pagamentos dos últimos doze meses:

BRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
17,02	145,96	199,68
24,27	1.417,23	53,73
11,14	944,00	857,21
25,18	997,55	1.000,75
28,47	846,64	860,88
28,96	59.555,92	56.498,15
15,04	63.907,30	59.470,40

Evidencia-se um valor mensal médio de R\$ 61.860,03 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais e três centavos).

Os custos despendidos com energia elétrica em 2025 foi de **R\$ 742.320,41 (Setecentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo de aproximadamente 15%, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R\$ 853.668,00** (Oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela ENEL – ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento, considerando tratar-se de contratação de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, firmado diretamente com a concessionária.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Planejamento Orçamentário, onde está previsto os gastos com o fornecimento de energia Elétrica;

Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026. DFD 05/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Propiciar o desenvolvimento das atividades do Hospital Regional Sul, considerando que a utilização de energia elétrica na repartição pública é essencial e imprescindível, visando permitir a utilização de todos os equipamentos médico-hospitalares existentes, bem como todos outros cuja a funcionalidade depende de energia elétrica, possibilitando que as atividades sejam desenvolvidas de forma adequada, além da manutenção de um ambiente salubre para os usuários do SUS, servidores e terceiros que façam uso dos serviços médicos e administrativos, como iluminação, conforto térmico (nos locais que possuem aparelhos de ar condicionado), dentre outros.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no Hospital Regional Sul e Anexos consta instalada e atendendo à demanda existente.

Para a contratação pretendida, serão seguidas as seguintes instruções da Lei 14.133/2021:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste documento e nos constantes deste, processo, esta equipe de planejamento considera que a contratação de fornecimento de energia elétrica é viável, pois é necessária para o atendimento das necessidades do Hospital Regional Sul,

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA ROBERTA DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 12:22:31.

CESAR AUGUSTO MENDES GIBELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 15:29:48.